



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA



LEI COMPLEMENTAR Nº049/2016



Altera o Anexo V – Nível Médio e Elementar – 40 Horas Semanais, da Lei Complementar Municipal n. 010/2011, na forma que especifica.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, Sra. **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes no Anexo V – Nível Médio e Elementar – 40 Horas Semanais, parte integrante da Lei Complementar Municipal n. 010/2011, referente aos vencimentos básicos dos cargos de técnico legislativo, auxiliar legislativo, vigilante, motorista de viatura e auxiliar de serviços diversos, os quais passarão a ter os valores especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé RO, 11 de Março de 2016.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal